

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9116 ou 4668.9107
Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de valores – carro forte, se faz necessário considerando que esta municipalidade mantém caixas de tesouraria, no qual diariamente arrecada valores em espécie, por meio de cobrança de tributos e taxas municipais. Considerando ainda que é dever dos servidores e agentes públicos zelar pelo patrimônio público, afim de se evitar qualquer situação de risco no transporte de valores se realizada de forma autônoma por parte da Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de valores – carro forte.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

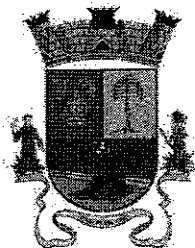
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Transporte de valores a serem recolhidos no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, em veículo específico para essa finalidade. A empresa contratada deverá obedecer aos regulamentos atinentes ao transporte e custódia/guarda de valores, bem como atender as normas pertinentes ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada para prestação de serviços de transporte de valores retirará os malotes às sextas-feiras, no período entre 10:00h às 16:30h. Caso a sexta-feira recaia em feriado ou ponto facultativo, a coleta deve se antecipar para o dia anterior imediato.

5.2. Caso não seja possível a coleta na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9116 ou 4668.9107
Email: compra.direta@itapeçerica.sp.gov.br

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As coletas dos malotes serão retiradas diretamente no Departamento de Tesouraria, Paço Municipal de Itapeçerica da Serra (Prefeitura), sito a avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro, Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06850-040.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

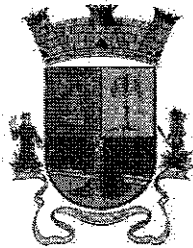
7. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. Após a execução mensal dos serviços de transporte de valores a empresa contratada elaborará e disponibilizará à contratante extrato dos numerários transportados, com a identificação dos dias transportados, bem como a identificação dos malotes transportados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. A municipalidade efetivará o pagamento da nota fiscal ou fatura equivalente por meio de transferência eletrônica bancária, na conta corrente própria empresa contratada, em até 15 dias posterior ao mês de referência dos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9116 ou 4668.9107
Email: compra.direta@itapeceira.sp.gov.br

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA/PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Os requisitos de habilitação são os previstos no Edital.

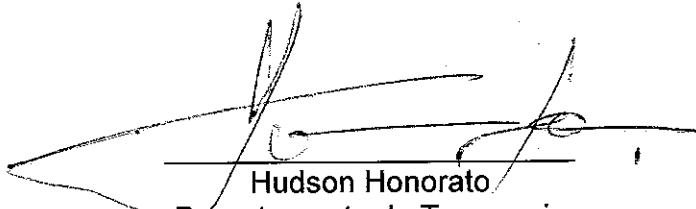
9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.295,92 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme cotação anexa.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 09.20 04.123.7001 2309 3.3.90.39.74

Itapeceira da Serra, 24 de setembro de 2024.



Hudson Honorato
Departamento de Tesouraria
Diretor